



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 2, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Atualiza o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Docente - SIADD, que define os procedimentos e os parâmetros para a avaliação do desempenho docente no âmbito da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais.

A PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, PROFA. ALAMANDA KFOURY PEREIRA, no uso das atribuições regimentais e estatutárias e considerando a Resolução Complementar nº 06/2025, de 16 de setembro de 2025, do Conselho Universitário da UFMG, que dispõe sobre a avaliação anual de desempenho dos docentes da Universidade Federal de Minas Gerais, a Lei nº 15.141/2025, em seu Capítulo XXIII - Do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e o Decreto nº 12.374, de 06 de fevereiro de 2025, e da Instrução Normativa SGP/MGI nº 122, de 21 de março de 2025, sobre a avaliação de desempenho de servidores ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório.

Resolve:

Art. 1º - Atualizar o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Docente - SIADD, que define os procedimentos e os parâmetros para a avaliação do desempenho docente, para a finalidade de avaliação anual, progressão, promoção e estágio probatório, no âmbito da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogar a Resolução nº 5, de 20 de dezembro de 2022, da Congregação da Faculdade de Medicina.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROFA. ALAMANDA KFOURY PEREIRA

Presidente

---

Documento assinado eletronicamente por **Alamanda Kfoury Pereira, Diretor(a)**, em



10/03/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5003751** e o código CRC **FDCD5B91**.

## **ANEXO I À Resolução Nº 2, DE 05 DE março DE 2026**

### **SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG 2026**

#### **SUMÁRIO**

- I. Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Docente
- II. Definição das Atividades Docentes
- III. Instrumento de Avaliação de Desempenho Docente (IADD)
- IV. Avaliação Anual do Relatório Docente
- V. Progressão Funcional
- VI. Promoção
  - A. Promoção à classe de Associado
  - B. Promoção à classe de Titular
  - C. Orientações para Comissões Avaliadoras para Promoção para Classes de Associado e Titular
- VII. Estágio Probatório
- VIII. Orientações de preenchimento da planilha IADD

#### **I. SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE**

A avaliação de desempenho docente é compreendida como parte de um processo mais amplo de organização colaborativa e valorização do trabalho docente, sendo assim fonte de incentivo para sua qualificação. Compreende-se que um processo de avaliação bem elaborado motiva o professor a desenvolver atividades pelas quais se percebe reconhecido e valorizado. Essa motivação gera, por sua vez, satisfação pessoal, produtividade e engajamento, tornando possível alcançar os objetivos institucionais.

A avaliação de desempenho docente deve ter como princípios a justiça, a transparência, a objetividade e a sintonia com os objetivos institucionais. A avaliação deve considerar a possibilidade de diversas trajetórias na carreira docente, a partir do reconhecimento das boas práticas relacionadas aos diferentes objetivos institucionais.

A avaliação deve ser formativa, composta por parâmetros quali e quantitativos, com significado para o professor e que sinalize as mudanças necessárias em seu percurso. O professor deve conhecer e compreender o que se espera de sua atuação. A autoavaliação deve ser estimulada para que o docente reflita criticamente sobre seu papel como educador, sua relação com o conhecimento e seu compromisso

institucional e social, no contexto de uma universidade pública.

A pluralidade da atuação dos professores em atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e assistência à saúde deve ser recomendada e estimulada. Todas as atividades são igualmente importantes para a universidade, a trajetória acadêmica é dinâmica e o professor não necessariamente atuará em todas as áreas com a mesma relevância, simultaneamente.

A avaliação de desempenho docente deve ser orientada pelo respeito às pessoas e pela missão institucional de contribuir para a produção, o compartilhamento, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico e a promoção da justiça social, pautada na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

O Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Docente (SIADD) tem como objetivo articular e integrar a autoavaliação e a avaliação anual com os demais processos de avaliação docente, desde o estágio probatório até a promoção para Titular. O SIADD permite um sistema de avaliação cuidadoso com as pessoas e com a instituição, baseado no compromisso de todos os atores envolvidos – docentes, Câmaras Departamentais, Comissões Avaliadoras e Congregação da Faculdade de Medicina, em consonância com a legislação vigente e as Resoluções dos Órgãos de Deliberação Superior da UFMG.

Espera-se que a atuação docente ao longo de sua carreira seja relevante e abrangente na vida acadêmica da UFMG, demonstrando regularidade, consistência, comprometimento institucional, atitude ética e reflexiva, autonomia, liderança e criatividade.

## II. DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

As atividades docentes na Faculdade de Medicina estão organizadas em oito categorias:

**1- Ensino** - compreende as atividades formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFMG <sup>[1]</sup>. Abrangem toda espécie de atividades didáticas, inclusive as relacionadas com os processos de avaliação, bem como a participação em projetos de inovação pedagógica, criação e reformulação de cursos e disciplinas, além da orientação de estudantes de graduação, pós-graduação e residentes.

**2- Produção Intelectual** - abrange a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, tendo por referência a sistemática da CAPES e do CNPq. A produção intelectual deve representar contribuição para a ciência, as artes, a tecnologia e a cultura, bem como para o aprimoramento das atividades da Universidade.

**3- Pesquisa** - as atividades de pesquisa devem estar inseridas no projeto institucional e contribuir para a consecução dos objetivos da Universidade, pela geração e transmissão de conhecimentos, formação de recursos humanos e de grupos de pesquisa, bem como investimento em infraestrutura.

**4- Extensão** - as atividades de extensão devem contribuir para a consecução dos objetivos da Universidade, aliando formação de recursos humanos, produção e transmissão de conhecimentos e sua aplicabilidade para a sociedade.

**5- Administração** - compreende atividades de direção, assessoramento, chefia e coordenação na UFMG ou em outros órgãos relacionados à área de atuação do docente. As atividades devem ser marcadas pela capacidade de proposição e inovação, exigindo-se que a participação eventual em outras instituições esteja vinculada aos projetos e objetivos da Universidade.

**6- Representação** - compreende a participação em órgãos colegiados da UFMG ou em outros órgãos relacionados à área de atuação do docente.

**7- Outras atividades** não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela UFMG, tais como orientação e supervisão, participação em bancas examinadoras, pelas quais o docente não receba remuneração adicional específica.

**8- Assistência à saúde:** se refere à assistência a pacientes nos diversos níveis de atenção e cenários de prática. A assistência à saúde é uma atividade própria do docente que atua nos cursos da área da saúde e é respaldada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais. A atividade assistencial representa um acréscimo de trabalho e responsabilidade às atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão. Deve ser adequadamente reconhecida, visando incentivar a inserção e permanência de docentes nos hospitais universitários e na rede de atenção do SUS, e sua atuação na preceptoria das Residências Médica e Multiprofissional.

### **III. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE (IADD)**

A integração da avaliação em diferentes momentos é realizada por meio da utilização de um instrumento único, Instrumento de Avaliação de Desempenho Docente (IADD), comum a todos os processos de avaliação docente: avaliação do estágio probatório, avaliação anual, progressão funcional e promoção.

A pontuação no IADD é um dos componentes da avaliação docente, a ser analisada em conjunto com a avaliação qualitativa expressa no Relatório Consubstanciado, Memorial e/ou outros requisitos previstos na legislação vigente e nas Resoluções dos Órgãos de Deliberação Superior da UFMG. O IADD deve subsidiar a avaliação quantitativa das atividades docentes, pontuando as atividades docentes em três eixos: 1) Ensino, 2) Produção Intelectual e 3) Outras Atividades (categorias 3 a 8 de atividades docentes).

A atribuição da pontuação no IADD deve ser inicialmente realizada pelo professor em sua autoavaliação anual e posteriormente verificada e validada pelas instâncias responsáveis por cada etapa de avaliação na carreira docente: Câmaras Departamentais (Avaliação Anual), Congregação (Progressão) e Comissões Avaliadoras (Promoção e Estágio Probatório).

O professor, ao realizar sua autoavaliação pode verificar se está conduzindo sua carreira e suas atividades em consonância com os objetivos institucionais. A Câmara Departamental pode orientar ajustes nas atividades. Dessa forma, o professor estará melhor preparado para se candidatar aos processos de progressão e promoção.

A dedicação exclusiva (DE) à universidade contribui para maior produtividade e melhor inserção dos docentes nas diversas dimensões da atividade acadêmica. Entretanto, o regime de trabalho de 40 horas sem DE (T-40) é essencial para os Departamentos da Faculdade de Medicina e tem atendido adequadamente às demandas de atividades acadêmicas e administrativas. O exercício profissional do docente T-40 agrega valor ao conjunto das atividades acadêmicas por meio do contato com a prática profissional e da assistência à saúde.

O quadro 1 explica o cálculo da pontuação no IADD, de acordo com o Regime de Trabalho. A premissa é que, mesmo trabalhando a mesma quantidade de horas semanais e realizando qualitativamente as mesmas atividades (ensino, pesquisa, extensão, gestão), conforme normativa vigente, a produtividade e a dedicação do docente DE é maior do que o docente T-40, especialmente nas atividades dos eixos 2 e 3 do IADD relacionadas à produção intelectual, pesquisa, extensão e administração.

A pontuação nos parâmetros do IADD foi estabelecida para o docente em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva (DE). Para docentes T-40, as pontuações nos Eixos 2 e 3 do IADD devem ser multiplicadas por um fator de correção igual a 1,2. Para docentes em regime de trabalho T-20, as pontuações dos Eixo 1, 2 e 3 do IADD devem ser multiplicadas por um fator de correção igual a 1,5. Orientações mais detalhadas para o preenchimento da planilha do IADD estão no item VIII deste documento.

**Quadro 1 - Avaliação de Desempenho Docente de Acordo com Regime de Trabalho**

<b>EIXO IADD</b>	<b>DE</b>	<b>T-40</b>	<b>T-20</b>
1. Ensino	Nota 1	Nota 1	Nota 1 x 1,5 = Nota 1c
2. Produção Intelectual	Nota 2	Nota 2 x 1,2 = Nota 2c	Nota 2 x 1,5 = Nota 2c
3. Outras Atividades	Nota 3	Nota 3 x 1,2 = Nota 3c	Nota 3 x 1,5 = Nota 3c
<b>Pontuação Final IADD</b> Média dos 3 eixos	(Nota 1 + Nota 2 + Nota 3) / 3	(Nota 1 + Nota 2c + Nota 3c) / 3	(Nota 1c + Nota 2c + Nota 3c) / 3

#### **IV. AVALIAÇÃO ANUAL DO RELATÓRIO DOCENTE**

A Resolução Complementar nº 06/2025, de 16 de setembro de 2025, do Conselho Universitário, estabelece as normas relativas à avaliação anual de desempenho dos docentes integrantes das carreiras de magistério federal da UFMG. Destacam-se os seguintes aspectos:

- Os docentes terão seu desempenho avaliado por meio do relatório individual anual de atividades docentes, emitido em sistema oficial da UFMG (Redoc), conforme cronograma estabelecido anualmente.
- Compete ao docente conferir e complementar as informações geradas pelo sistema relativas ao relatório individual anual de atividades docentes a partir das várias fontes que o alimentam.
- Compete à Chefia do Departamento submeter à Câmara Departamental os relatórios docentes a serem analisados.
- Compete à Câmara Departamental emitir parecer fundamentado conclusivo sobre o relatório individual anual de atividades submetido e registrar o resultado no sistema oficial da UFMG.
- A aprovação do relatório individual anual de atividades é condição mínima e indispensável para atestar o desempenho suficiente do docente.
- O desempenho dos docentes afastados, ocupantes de cargos de direção, cedidos, em licença de saúde ou gestante deverão ter a avaliação de desempenho realizada de modo específico conforme a Resolução 06/2025 estabelece nos artigos 8 a 11.
- Os relatórios individuais anuais de atividades docentes aprovados deverão compor a documentação necessária para a concessão de afastamento para qualificação, progressão, promoção, alteração de regime de trabalho, licença capacitação, licença para tratar de interesses particulares e para as avaliações do estágio probatório.
- É vedada ao docente, cujo relatório individual anual de atividades for reprovado, a concessão de afastamento para qualificação, licença capacitação, alteração de regime de trabalho e licença para tratar de interesses particulares, no ano seguinte ao da reprovação.
- Para o docente cujo relatório individual anual de atividades for reprovado, por dois anos consecutivos, o Departamento deverá solicitar acompanhamento funcional ao setor competente da PRORH, sem prejuízo de outras medidas, conforme legislação vigente.

*Responsabilidades da Chefia, com apoio da Secretária do Departamento:*

- Enviar aviso quando for divulgado o cronograma do preenchimento do Redoc.
- Orientar seus docentes quanto ao: 1) correto preenchimento do Currículo Lattes e demais sistemas que alimentam o Redoc; 2) preenchimento adequado da planilha IADD, conforme item VIII deste documento; 3) procedimento de conferência e correção do Redoc.
- Enviar à Câmara Departamental os relatórios Redoc de todos os docentes do Departamento, gerados

pelo sistema da UFMG, para análise e aprovação.

- Quando o docente, devidamente orientado e sem justificativa, não cumprir com sua responsabilidade de conferir e submeter seu relatório no prazo estabelecido no cronograma da CPPD, a chefia deve submeter o Redoc na versão gerada pelo sistema da UFMG para análise da Câmara Departamental.
- Inserir o Parecer Fundamentado aprovado pela Câmara Departamental no sistema Redoc no MinhaUFMG.

#### *Responsabilidades do Docente*

- Atualizar o Currículo Lattes, com atenção aos campos corretos, fontes de extração para o Redoc.
- Conferir e complementar, se necessário, o Redoc. O docente pode completar as informações do Redoc no item 14 – Informações Complementares, corrigindo ou incluindo atividades não extraídas ou não contempladas. Pode optar por incluir também um breve relato qualitativo da sua atuação docente, para contextualizar suas atividades e auxiliar no processo de avaliação da Câmara.
- Preencher a planilha do IADD e gerar um anexo em PDF a ser incluído no sistema Redoc (ver orientações item 8).
- Elaborar seu Plano de Trabalho para o próximo ano, incluindo sua Jornada de Trabalho Semanal (ver resolução sobre organização do trabalho na FMUFMG).
- Assinar digitalmente a declaração em que se responsabiliza legalmente pela veracidade das informações do Redoc (ver item VIII).

#### *Responsabilidades da Câmara Departamental*

- Designar um Relator para analisar o Redoc e IADD e elaborar um parecer sobre o desempenho docente.
- Avaliar e aprovar ou não o parecer do Relator.
- Avaliar e aprovar o Plano de Trabalho e a Jornada Semanal do docente (ver resolução sobre organização do trabalho na FMUFMG).

#### *Responsabilidades do Relator parecerista*

- Avaliar as informações do Redoc e conferir a pontuação no IADD, consultando o Lattes e/ou solicitando documentos comprobatórios adicionais quando houver necessidade.
- Elaborar parecer a respeito do relatório individual anual de atividades docente (Redoc).
- Incluir em seu parecer a pontuação no IADD e a avaliação qualitativa do desempenho docente (Quadro 2), acrescido de comentários, elogios e/ou recomendações, se pertinente.

**Considera-se que as atividades descritas no Redoc foram devidamente verificadas e, portanto, o Redoc com parecer aprovado pela Câmara Departamental tem valor de documento comprobatório das informações das atividades docentes ao longo de sua trajetória para a finalidade de progressão e promoção.**

**Quadro 2 - Referência para Avaliação Anual do Relatório Docente e Pontuação na Planilha IADD**

<b>Avaliação Anual</b>	<b>Insuficiente</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Ótimo</b>
Classe A - Assistente	<25 pts	25 a <30 pts	≥30 pts
Classe B - Adjunto	<30 pts	30 a <35	≥35 pts
Classe C - Associado	<35 pts	35 a <40	≥40
Classe D - Titular	<40 pts	40 a <45 pts	≥45 pts
<b>Tempo avaliado</b>	<b>1 ano letivo</b>		

Obs: Para os docentes em regime de 20 horas, deve-se aplicar o fator de correção 1,5 nos 3 eixos. Para os docentes em regime de 40 horas sem DE, aplicar fator de correção 1,2 nos eixos 2 e 3.

**Desempenho insuficiente** implica em acompanhamento e orientação para adequação da atuação docente, conforme artigos 13 e 14 da Resolução Complementar nº 06/2025.

**Desempenho suficiente** sinaliza ao docente que ele está apto à Progressão, desde que cumprido os demais requisitos estabelecidos nas normativas vigentes.

**Desempenho ótimo** sinaliza que o docente está no caminho para a Promoção, desde que cumprido os demais requisitos estabelecidos nas normativas vigentes.

## V. PROGRESSÃO FUNCIONAL

Progressão funcional é a passagem do docente para o nível imediatamente superior dentro de uma mesma Classe.

O processo para progressão funcional deverá ser aberto pelo docente requerente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFMG. Os dois últimos Redocs com o Parecer Fundamentado de aprovação da Câmara Departamental com conceito Adequado ou Ótimo e o Relatório Final da Planilha IADD para o biênio avaliado devem ser inseridos no SEI, junto com outros documentos exigidos no processo.

O fluxo para tramitação dos processos em questão deve seguir a base de conhecimento do SEI-UFMG, disponível em: <https://www.ufmg.br/prorh/carreira-docente/> - item "Progressão Docente". A Secretaria Geral disponibilizou para os Departamentos uma orientação detalhada para orientar os docentes no SEI.

A aprovação da Progressão é responsabilidade da Congregação. Na Faculdade de Medicina, foi designada uma Comissão Permanente de Avaliação das Atividades Docentes e Departamentais (CPAADD). A CPAADD emite um parecer para ser submetido à Congregação. No parecer, o relator da CPAADD deve analisar o Redoc e a pontuação na planilha IADD, com base no Quadro 3, e observar a legislação vigente e as Resoluções dos Órgãos de Deliberação Superior da UFMG.

Para a Progressão, avalia-se o desempenho docente no intervalo de um biênio, sendo que a pontuação no IADD corresponde à média aritmética dos três eixos no biênio avaliado:

$$\text{Pontuação IADD do Biênio} = \frac{(\text{Nota Eixo 1} + \text{Nota Eixo 2} + \text{Nota Eixo 3})}{3}$$

### Quadro 3 - Referência para Pontuação IADD com a finalidade de Progressão.

<b>PROGRESSÃO de nível na classe:</b>	<b>Pontuação Mínima</b>
Classe A – Assistente - 1 nível	50
Classe B – Adjunto - 4 níveis	60
Classe C – Associado - 4 níveis	70
Classe D – Titular - 1 nível	Não se aplica
<b>Tempo avaliado</b>	<b>1 biênio</b>

Obs: Para os docentes em regime de 20 horas, deve-se aplicar o fator de correção 1,5 nos 3 eixos. Para os docentes em regime de 40 horas sem DE, aplicar fator de correção 1,2 nos eixos 2 e 3.

## VI. PROMOÇÃO

Promoção é a passagem do docente de uma Classe (A, B, C, D) para a subsequente.

De acordo com Lei nº 15.141/2025, Capítulo XXIII - Do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, são critérios da promoção:

I - para a Classe B, com denominação de Professor Adjunto, cumprido o interstício mínimo de trinta e seis meses no último nível da classe anterior e a aprovação em processo de avaliação de desempenho;

II - para a Classe C, com a denominação de Professor Associado, cumprido o interstício mínimo de vinte e quatro meses no último nível da classe anterior, aprovação em processo de avaliação de desempenho e a obtenção do título de doutor; e

III - para a Classe D, com a denominação de Professor Titular, cumprido o interstício mínimo de vinte e quatro meses no último nível da classe anterior e as seguintes condições:

a) possuir o título de doutor;

b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

c) lograr aprovação de memorial, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

Para a avaliação da planilha IADD com a finalidade de Promoção, a Comissão Avaliadora deve consultar o Quadro 4 e observar a legislação vigente, assim como as Resoluções dos Órgãos de Deliberação Superior da UFMG.

O docente deve indicar os biênios que serão avaliados na Promoção, justificando a exclusão de algum ano (afastamentos, licenças ou outro motivo para eventual queda na produtividade), para análise da comissão avaliadora.

Para a Promoção, a pontuação no IADD corresponde a média aritmética das pontuações em cada biênio:

$$\text{Pontuação IADD p/ Promoção} = \frac{(\text{Nota Biênio 1} + \text{Nota Biênio 2} + \text{Nota Biênio 3} + \text{Nota Biênio 4})}{4}$$

**Quadro 4 - Referência para Pontuação IADD com a finalidade de Promoção.**

<b>PROMOÇÃO para a classe:</b>	<b>Pontuação Mínima</b>
Classe A - Assistente	não se aplica
Classe B - Adjunto	60 (1 a 2 biênios)
Classe C - Associado	70 (média de 4 biênios)
Classe D - Titular	70 (média de 4 biênios)

Obs: Para os docentes em regime de 20 horas, deve-se aplicar o fator de correção 1,5 nos 3 eixos. Para os docentes em regime de 40 horas sem DE, aplicar fator de correção 1,2 nos eixos 2 e 3.

### **A - Promoção à Classe C, Professor Associado**

A Avaliação para Promoção para Classe de Associado é realizado por Comissão Avaliadora, com base na análise do Relatório Consubstanciado, Currículo Lattes, Planilha IADD e apresentação oral do docente requerente.

O cumprimento de atividades nos Eixos 1 - Ensino e 2 – Produção Intelectual é obrigatório para os postulantes à Promoção para Associado, exceto no caso de ocupantes de cargo de direção e assessoramento que, nesta condição, estejam dispensados da atividade referida no Eixo 1. Além das atividades previstas nos Eixos 1 e 2, o docente também deverá apresentar envolvimento com atividades do Eixo 3.

Para Promoção para Associado, cada avaliador atribuirá duas notas de 0 a 100 ao candidato: uma nota para a avaliação de desempenho (conforme IADD) e outra nota para a defesa do Relatório Consubstanciado. A nota da avaliação do desempenho será igual à média aritmética das notas em cada biênio (Quadro 5). A nota final de cada avaliador será a média aritmética dessas duas notas.

É considerado habilitado à promoção à Classe D, Professor Associado, o docente que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) de, pelo menos, 2 (dois) dos três integrantes da Comissão de Avaliação.

**Quadro 5 - Cálculo da Nota de Avaliação de Desempenho pelo IADD**

	EIXO 1	EIXO 2	EIXO 3	Nota do Biênio
Biênio 1	1.1	1.2	1.3	$(1.1+1.2+1.3) / 3 = B1$
Biênio 2	2.1	2.2	2.3	$(2.1+2.2+2.3) / 3 = B2$
Biênio 3	3.1	3.2	3.3	$(3.1+3.2+3.3) / 3 = B3$
Biênio 4	4.1	4.2	4.3	$(4.1+4.2+4.3) / 3 = B4$
Nota final de avaliação de desempenho:	$(B1 + B2 + B3 + B4) / 4$ Média dos quatro biênios			

<b>Nota Final Avaliador = [ Nota final de Avaliação de Desempenho no IADD + Nota Na Defesa ] / 2</b>
--

## **B - Promoção à Classe D, Professor Titular**

### *Perfil do Professor Titular*

O Professor Titular (Classe D) da Faculdade de Medicina deve apresentar “atuação relevante e abrangente na vida acadêmica da UFMG e demonstrar compromisso com a instituição, autonomia, liderança e criatividade”. Para a promoção à Classe D, Professor Titular, registra que o docente deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – estar no mínimo há 2 (dois) anos no último nível da Classe C, Professor Associado;
- II – possuir o título de Doutor ou de Livre-Docente;
- III – ser aprovado em avaliação de desempenho;
- IV – ser aprovado na defesa de Memorial.

### *Avaliação do Desempenho*

A avaliação de desempenho tem como objetivo verificar se o docente atingiu o perfil de Professor Titular, mantidos os critérios definidos no instrumento de promoção docente em relação às áreas de Ensino, Produção Intelectual, Pesquisa, Extensão, Administração, Gestão e Outras

O Professor Titular deve ter atuação relevante e abrangente na vida acadêmica da UFMG e demonstrar

compromisso com a instituição, autonomia, liderança e criatividade, aferidos por meio dos seguintes parâmetros, descritos no IADD:

1. Ensino - docência na graduação e na pós-graduação stricto sensu
2. Produção intelectual
3. Pesquisa
4. Extensão
5. Gestão
6. Representação
7. Outras atividades
8. Assistência à Saúde
9. Reconhecimento pelos Pares

O item "Reconhecimento pelos pares" será avaliado pelos parâmetros: atuação como Professor Visitante em outras instituições; atuação como assessor ou consultor de órgãos de fomento ou instituições de ensino, pesquisa, extensão, arte ou cultura; participação em comitês editoriais de livros ou periódicos especializados; participação em comitês de programa de eventos científicos de abrangência nacional ou internacional; exercício de cargos de direção em associações científicas e de Classe; participação em bancas de defesa de dissertações e teses externas à UFMG; participação em bancas de concursos docentes externas à UFMG; participação em projetos interdisciplinares e coordenação dos mesmos; participação em projetos interinstitucionais e internacionais e coordenação dos mesmos; recebimento de premiações por atuação acadêmica relevante.

#### *Avaliação do Memorial*

O memorial deve ser uma exposição escrita de modo analítico e crítico sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato, contendo todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional, podendo ser complementado, quando couber, por outros meios de expressão. O documento deve ser referenciado com documentos comprobatórios digitalizados, que demonstrem sua dedicação e as ações transformadoras que desenvolveu no ensino, na pesquisa e/ou extensão, gestão universitária e sua produção profissional.

O memorial deverá abordar: a) a contribuição do candidato para cada área em que sua atuação profissional tenha sido relevante; b) os resultados alcançados; c) a importância e o efeito multiplicador de sua contribuição; d) a identificação de ações transformadoras (desdobramentos e consequências dessa contribuição) e e) perspectivas de atuação futura como titular da Faculdade de Medicina da UFMG.

Na avaliação do memorial, a Comissão Avaliadora examinará os seguintes aspectos, com base na exposição analítica e crítica dos trabalhos do candidato:

1. Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação às atividades, analisando sua pertinência em relação à área de conhecimento em que atua o docente;
2. Contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução da atuação do candidato;
3. Natureza das atividades quanto à sua pertinência, adequação, atualidade e relevância social;
4. Dados da carreira que revelem liderança acadêmica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
5. Contribuição transformadora nas diversas atividades fins da Universidade e perspectivas de atuação futura como professor titular.

#### *Da Comissão Avaliadora*

A Congregação da Unidade deve constituir Comissão Avaliadora dos pedidos de promoção para a Classe D, Professor Titular, composta por 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos Professores Titulares que tenham o título de Doutor ou Livre-Docente, da área de conhecimento do candidato ou de área afim, com o mínimo de 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente externos à UFMG.

Será vedada a participação na Comissão de docentes que tenham conflitos de interesse com o candidato,

caracterizando-se por conflito de interesse qualquer um dos seguintes itens: cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau; sócio com interesses comerciais diretos; colaborador regular em atividades de pesquisa ou publicações; estar em litígio judicial ou administrativo com o docente, ou respectivo cônjuge ou companheiro; amigo ou inimigo notório do docente, ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

#### *Atribuição da Nota*

O resultado final da avaliação da Comissão Avaliadora será obtido da seguinte forma: cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá notas de zero a 100 (cem), separadamente, aos seguintes itens em avaliação: a) Desempenho acadêmico do docente (Quadro 5) e b) Defesa do memorial.

A nota final de cada membro da Comissão Avaliadora será obtida pela média aritmética das duas notas referidas no inciso anterior. Será aprovado à promoção à Classe D, Professor Titular, o candidato que obtiver de pelo menos 3 (três) membros da Comissão Avaliadora nota final igual ou superior a 70 (setenta).

#### *BAREMA para TITULAR*

Para avaliações a partir de 2020, a Comissão recomenda que o Memorial seja analisado segundo o seguinte Barema apresentado no Quadro 6.

#### **Quadro 6 - Barema para Promoção para Titular**

<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação</b>
I. Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação às atividades, analisando sua pertinência em relação à área de conhecimento em que atua o docente.	20
II. Contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução da atuação do candidato.	20
III. Natureza das atividades quanto à sua pertinência, adequação, atualidade e relevância social.	20
IV. Dados da carreira que revelem liderança acadêmica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade.	20
V. Contribuição transformadora nas diversas atividades fins da Universidade e perspectivas de atuação futura como professor titular.	20

#### **C - Orientações para Comissões Avaliadoras de Promoção para Classes de Associado e Titular**

A composição da Comissão Avaliadora deve contemplar as normativas institucionais e a legislação vigente, cuidando para identificar e evitar conflitos de interesse, garantir a idoneidade do processo e a equidade entre os candidatos participantes.

É fundamental reconhecer que a avaliação de desempenho não é um concurso, onde há vagas limitadas. A partir da definição de um Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Docente justo, transparente, com parâmetros bem estabelecidos, que promove a autoavaliação e a avaliação formativa, é possível e desejável que ocorra a aprovação da grande maioria dos docentes que se candidatam à avaliação para promoção. Isso não significa renunciar à qualidade e ao compromisso institucional. Existem professores que não se dedicam suficientemente para merecer a promoção, e estes deverão ser avisados e orientados em devolutivas de processos prévios de avaliação anual pela Câmara Departamental.

O papel da Comissão Avaliadora com a finalidade de Promoção para Associado é, portanto, de validação externa para garantir a justiça, a transparência e a idoneidade dos procedimentos avaliativos. Assim sendo, recomenda-se que a Comissão Avaliadora realize a análise global do percurso docente verificando seu

compromisso institucional e se cumpre o Perfil de Referência da FMUFMG.

A Comissão Avaliadora deve ser esclarecida previamente da necessidade e relevância de validar ou ajustar a pontuação objetiva no IADD, analisando o currículo Lattes e o Redoc. No caso de promoção para Titular, poderão ser enviados documentos comprobatórios complementares.

A avaliação qualitativa do Relatório Consubstanciado (Associado) ou do Memorial (Titular), por meio da leitura e da apresentação oral, permite compreender e qualificar a trajetória docente, contextualizando suas escolhas, êxitos e obstáculos enfrentados. A avaliação qualitativa poderá aumentar a pontuação final pela possibilidade de compreender e julgar mais adequadamente a atuação docente.

Considerando que o objeto de análise é o mesmo: a avaliação de desempenho docente, a pontuação na análise qualitativa subjetiva deverá guardar coerência com a análise quantitativa objetiva, estabelecida pelos parâmetros definidos pela Congregação no IADD.

Em caso de reprovação do docente avaliado, a Comissão Avaliadora deverá elaborar um relatório em que apresente a justificativa para o resultado, integrando as análises quantitativa e qualitativa, e sinalizando ao docente e à Congregação porque a atuação não foi suficiente para a Promoção.

Reflexões e recomendações dos avaliadores podem ser realizadas para o docente, no momento da arguição após a apresentação do Relatório Consubstanciado ou do Memorial, com vistas ao aprimoramento da trajetória acadêmica do docente, sem implicar em prejuízo ao mérito de sua promoção. Sugestões da banca e dos candidatos, relativas ao aprimoramento dos parâmetros de avaliação, podem ser encaminhadas para análise da Congregação.

## **VII. ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Trata-se do período de avaliação do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, correspondente a 3 (três) anos de exercício do servidor, durante o qual sua aptidão e capacidade serão avaliadas pela Administração para o desempenho do cargo. Para a avaliação do Estágio Probatório, atualmente deve-se seguir as orientações da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Deve-se proceder uma avaliação quali-quantitativa do docente ingressante, seguindo-se os preceitos estabelecidos pelo Perfil de Referência aprovado pela Faculdade de Medicina e com base no IADD, com aproveitamentos mínimos, de acordo com o nível e a classe.

### **Papel do Tutor**

A Câmara Departamental deve aprovar um supervisor de estágio (docente estável, pertencente à categoria de magistério igual ou superior à do professor a ser avaliado) para cada professor em período de estágio probatório. O supervisor poderá ser substituído, a qualquer momento, após análise de pedido de substituição apresentado pelo professor em estágio probatório ao órgão competente.

Para que o tutor possa atuar no acolhimento ao docente ingressante, sugere-se que os seguintes temas sejam abordados em encontros com regularidade mensal:

- Orientação sobre o perfil docente almejado pela Universidade e Unidade;
- Orientações acerca da atualização em didática do ensino superior que a Universidade e a Unidade oferecem;
- Orientação sobre a importância da participação nas oficinas de capacitação fornecidas por meio do Programa de Desenvolvimento Docente;

- Orientações sobre os órgãos, funcionamento e rotinas da Universidade e os setores, funcionamento e rotinas da Unidade;
- Importância do uso do Moodle na gestão da sala de aula e do uso do Diário de Classe na gestão da vida acadêmica;
- Orientações sobre as diversas possibilidades de fomento;
- Orientações quanto a importância do preenchimento e atualização correta das informações a serem contidas no Currículo Lattes do docente;
- Apresentação das Normas de Graduação;
- Apresentação do Projeto Pedagógico do(s) Curso(s) de Graduação ao qual o docente está vinculado;
- Apresentar relatório acerca do desenvolvimento das atividades pelo professor em estágio probatório, incluindo situações adversas.
- Apresentar o documento “Manual Básico do Servidor”, que se encontra em:  
<https://www.medicina.ufmg.br/wp-content/uploads/sites/7/2018/08/Manual-do-servidor-virtual.pdf>

A partir do Decreto nº 12.374, de 06 de fevereiro de 2025, e da Instrução Normativa SGP/MGI nº 122, de 21 de março de 2025, os ciclos avaliativos passam a ser realizados após 12 (doze), 24 (vinte e quatro) e 32 (trinta e dois) meses, contados da data de início do efetivo exercício no cargo, foi instituído o Programa de Desenvolvimento Inicial - PDI, obrigatório para servidores federais em estágio probatório, constituído de disciplinas a serem realizadas na modalidade de ensino a distância (EAD), em formato autoinstrucional/autoformativo.

Os servidores deverão realizar, no mínimo, 50% da carga horária total do programa até o final do primeiro ciclo avaliativo (12 meses) e a carga horária remanescente, quando houver, até o final do segundo ciclo avaliativo (24 meses).

As ações de desenvolvimento previstas no programa de desenvolvimento inicial serão:

I - realizadas durante a jornada de trabalho do servidor; e

II - consideradas como serviço, mediante pactuação com a chefia imediata, respeitadas as necessidades do serviço.

As ações de desenvolvimento do PDI nos prazos estabelecidos são realizadas por meio do acesso ao site da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Para mais informações, orienta-se que seja acessado o Portal do Estágio Probatório do Governo Federal e o site da ENAP, nas abas Guia do Participante, Perguntas Frequentes (FAQ) e a opção “Fale Conosco”.

Página ProRH:

<https://www.ufmg.br/prorh/normas-de-pessoal/>

## VIII. ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA IADD

O IADD é o instrumento que define os parâmetros de avaliação de desempenho docente conforme previsto na Resolução Complementar nº 06/2025, de 16 de setembro de 2025, do Conselho Universitário, Art. 7º “*Compete ao Colegiado Superior da Unidade aprovar os parâmetros e indicadores para a avaliação do desempenho dos docentes*”.

O Centro de Informática (CINS) elaborou uma planilha em Excel que deve ser preenchida pelo docente conforme as orientações desta Resolução. Para correta utilização, destacamos algumas observações:

- **As informações incluídas no Relatório Anual (Redoc) aprovado pela Câmara Departamental são consideradas validadas e comprovadas para a finalidade de progressão e promoção do docente.**

- Dessa forma, o docente deve usar o Redoc como referência para o preenchimento da planilha.
- Caso haja alguma informação não incluída no Redoc a ser informada em processos de promoção, esta deverá ser comprovada com documentos adicionais a critério da banca examinadora.
- A planilha IADD gera uma versão em PDF que deve ser anexada ao sistema Redoc na avaliação anual e no SEI nos processos de progressão e promoção.
- O IADD foi elaborado tendo como referência os processos para progressão e promoção, assim as pontuações em cada Eixo e os tetos máximos se referem às atividades desenvolvidas no intervalo de um biênio.
- Na avaliação da atividade realizada, a pontuação não deve ser fragmentada por tempo, ou seja, realizou a atividade no biênio avaliado recebe a pontuação, independente da sua duração no biênio (exceto encargo didático descrito adiante).
- O limite de pontuação máxima em cada item busca promover a diversidade de atuação docente. O professor pode alcançar o suficiente para a promoção de formas diferentes. Por isso, a soma das pontuações máximas em cada Eixo 3 ultrapassam 100 pontos.
- Uma mesma atividade pode ser pontuada em mais de um item, desde que seja observada a adequada a descrição do item. A ideia é que uma atividade de ensino, pesquisa ou extensão pode ser melhor qualificada e avaliada dessa forma. Por exemplo: a participação em um projeto de extensão ou pesquisa ou ensino é pontuado no Eixo 3. A orientação de estudantes no projeto é pontuada no Eixo 1 e os produtos intelectuais do projeto, no Eixo 2. Isso diferencia um professor que participa do projeto sem estar envolvido na orientação de alunos ou que não resultou em produção intelectual de um professor que participa/coordena, orienta e produz.
- Os projetos de ensino, pesquisa e extensão devem estar adequadamente registrados.
- As participações e coordenações são comprovadas por portarias ou declarações de nomeação do departamento, colegiado, diretoria ou setor equivalente.
- No Eixo 1, a pontuação para o **Encargo Didático** foi baseada na carga horária total da disciplina (CHT), sendo cada 15 horas (ou 1 crédito) = 1 ponto por semestre letivo. Se o professor foi responsável por mais de uma turma da mesma disciplina no mesmo semestre, multiplica-se pelo número de turmas.
- Exemplos de Avaliação Anual do Encargo Didático:

Disciplina	CHT em horas	Créditos (Cr)	Nº turmas/ semestre (T)	Semestres (S)	Pontuação (Cr x T x S)
Pós-Graduação	60	4	1	1	4
Disciplina A	75	5	2	2	20
Disciplina B	150	10	1	2	20
Estágio (internato)	100	6,7	2	4	53,6 = 50 (teto)

- No Quadro 7 está a correspondência entre parâmetros do IADD e itens do Relatório Anual de Avaliação de Desempenho Docente (Redoc), sendo que as informações do Redoc são extraídas automaticamente dos sistemas eletrônicos da UFMG e da Plataforma Lattes.

#### Quadro 7 - Correspondência entre parâmetros do IADD e itens do Redoc

EIXO 1 - ENSINO	Item no REDOC
1.1 - Encargo Didático	3
1.2 - Orientação e Supervisão	4
1.3 - Desenvolvimento Docente e Aprimoramento Do Ensino	10
1.4 - Desempenho Didático Avaliado com Participação do Estudante	13

  

EIXO 2 - PRODUÇÃO INTELECTUAL	Item no REDOC
2.1 – Produção Científica e Técnica	7
2.2 – Participação em Eventos e Outras Produções	8

<b>EIXO 3 - OUTRAS ATIVIDADES</b>	<b>Item no REDOC</b>
III - Pesquisa	9
IV - Extensão	11
V - Administração	12
VI - Representação	12
VII - Outras	5 e 6
VIII - Assistência à Saúde	14

- Na versão da planilha do IADD anexada ao Redoc, o docente deve ser assinar digitalmente uma declaração em que se responsabiliza legalmente pela veracidade das informações relatadas.

<p>Declaração</p> <p>Declaro, para os devidos fins, que me responsabilizo integralmente pela veracidade, exatidão e autenticidade das informações relatadas neste Relatório de Avaliação de Desempenho, assumindo total responsabilidade pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventuais informações falsas, nos termos da legislação vigente, no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).</p> <p>Belo Horizonte, ___ de _____ de _____.</p> <p>Nome do(a) Professor(a).  SIAPE: _____</p>
---

Outras orientações e especificações para o preenchimento de cada parâmetro estão descritas no anexo II. O anexo II é a fonte de dados e parâmetros para a planilha em excell elaborada pelo CINS, que poderá ser atualizada, a critério da Congregação, a partir das análises da CPAADD.

## ANEXO II - Planilha IADD

### EIXO 1

#### 1. ENSINO - 100 pontos/biênio

**Limite máximo:**

1.1 Encargo Didático: 50 pts/biênio

1.2 Orientação e Supervisão: 50 pts/biênio

1.3 Desenvolvimento Docente e Aprimoramento do Ensino: 50 pts/biênio

1.4 Desempenho Didático avaliado com participação do estudante: 5 pts/biênio

Especificação	Pontuação/ unidade
<b>1.1 - ENCARGO DIDÁTICO</b>	
Encargo Didático em disciplinas e estágios na Graduação ou Pós-Graduação 01 ponto para cada 15 horas (= 01 crédito) por semestre letivo e por turma	01 ponto/crédito/turma
<b>1.2 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO</b>	
O mesmo aluno/residente é contado apenas uma vez no biênio.	
Orientação de aluno de doutorado	10 pts/aluno
Coorientação de aluno de doutorado	4 pts/aluno
Orientação de aluno de mestrado	5 pts/aluno
Coorientação de aluno de mestrado	2,5 pts/aluno
Orientação de Residente em atividade prática	5 pts/residente
Orientação de Residente em atividade teórica	2,5 pts/residente
Orientação de monitor (Iniciação à Docência)	2,5 pts/aluno
Orientação de TCC ou monografia	2,5 pts/aluno
Orientação de iniciação científica	2,5 pts/aluno
Orientação de alunos de extensão	2,5 pts/aluno
<b>1.3 - DESENVOLVIMENTO DOCENTE E APRIMORAMENTO DO ENSINO</b>	
A “coordenação” ou “organização” inclui a “participação”, sem duplicar a pontuação.	
<b>1.3.1 - INOVAÇÃO PEDAGÓGICA</b>	
Organização de evento de desenvolvimento docente	05 pts/evento

Participação em evento de desenvolvimento docente	2,5 pts/evento
Organização de atividade integradora multidisciplinar*	05 pts/atividade
Participação em atividade integradora multidisciplinar*	2,5 pts/atividade
Coordenação de projeto de ensino internacional	20 pts/projeto
Participação em projeto de ensino internacional	10 pts/projeto
Coordenação de projeto de ensino nacional	15 pts/projeto
Participação em projeto de ensino nacional	08 pts/projeto
Coordenação de projeto de ensino regional ou local	10 pts/projeto
Participação em projeto de ensino regional ou local	05 pts/projeto
Captação de recursos para projeto de ensino	05 pts/projeto
Bolsa de projeto de ensino	05 pts/bolsa
<b>1.3.2 - PROCESSOS DE AVALIAÇÃO</b>	
Projeto de inovação da avaliação (curso, disciplina, docente e discente) aprovado pela Câmara Departamental ou Colegiado	10 pts/projeto
Comissão de elaboração de prova final da disciplina	2,5 pts/comissão
Coordenação de avaliação de habilidades e atitudes do tipo OSCE ou TOSCE	5 pts/coordenação
Participação na avaliação de habilidades e atitudes do tipo OSCE ou TOSCE	2,5 pts/participação
Coordenação de Avaliação integrada ou seriada, interdepartamental	5 pts/coordenação
Participação de Avaliação integrada ou seriada, interdepartamental	2,5 pts/participação
<b>1.3.3 - DESENVOLVIMENTO CURRICULAR</b>	
Criação, implementação e reformulação de disciplinas	10 pts/atividade
Coordenação dos Núcleos do Centro de Educação em Saúde	10 pts/participação
Participação nos Núcleos do Centro de Educação em Saúde	05 pts/participação
Coordenação do Núcleo Docente Estruturante (NDE)	10 pts/participação
Participação no Núcleo Docente Estruturante (NDE)	05 pts/participação
<b>1.4 – DESEMPENHO DIDÁTICO AVALIADO COM PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE</b>	
Nota média da avaliação discente expressa no Redoc Obs: caso a avaliação discente não conste no Redoc por qualquer motivo, o Departamento deve realizar a avaliação docente pelos discentes e informar uma nota de 0 a 5 pontos.	0 a 5 pts

---

## EIXO 2

---

### 2. PRODUÇÃO INTELECTUAL - 100 pontos/biênio

#### Limite Máximo:

2.1 Produção Científica e Técnica: 100 pontos/biênio

2.2 Participação em eventos e outras produções: 40 pontos/biênio

Especificação	Pontuação/ unidade
– Os produtos devem ser contados uma vez no biênio.	
<b>2.1 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA</b>	
– O professor deve indicar qual a área de conhecimento da classificação do periódico no sistema Qualis é a mais adequada para avaliar sua produção.	

Livro com ISBN - Autor	30 pts/livro
Livro com ISBN - Editor ou Tradutor	30 pts/livro
Capítulo de Livro com ISBN – Autor ou Tradutor	10 pts/capítulo
Relatório Técnico relacionado a atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão ou Assistência à Saúde	05 pts/relatório
Material didático, instrucional, impresso ou audiovisual, produto de atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão ou Assistência à Saúde.	08 pts/material
Patente, <i>software</i> , e assemelhados registrada	30 pts/produto
Patente, <i>software</i> , e assemelhados depositada	15 pts/produto
Artigo Completo em Periódicos QUALIS A1 ou A2	30 pts/artigo
Artigo Completo em Periódicos QUALIS A3 ou A4	20 pts/artigo
Artigo Completo em Periódicos QUALIS B1 ou B2	15 pts/artigo
Artigo Completo em Periódicos QUALIS B3 ou B4	10 pts/artigo
Artigo Completo em Periódicos da UFMG sem classificação Qualis	05 pts/artigo
Artigo Completo em Anais Congresso Internacional	05 pts/artigo
Artigo Completo em Anais Congresso Nacional	03 pts/artigo
Artigo Completo em Anais Congresso Regional/Local	02 pts/artigo
Resumo em Periódico/Anais Congresso Internacional	03 pts/resumo
Resumo em Periódico/Anais Congresso Nacional	02 pts/resumo
Resumo em Periódico/Anais Congresso Regional/Local	01 ponto/resumo
<b>2.2 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E OUTRAS PRODUÇÕES</b>	
<b>2.2.1 – Membro de Comissão Organizadora de Evento:</b>	
a) Internacional	15 pts/evento
b) Nacional	10 pts/evento
c) Regional / Local	05 pts/evento
<b>2.2.2 – Conferencista, Palestrante ou Debatedor:</b>	
a) Internacional	15 pts/evento
b) Nacional	10 pts/evento
c) Regional / Local	05 pts/evento
<b>2.2.3 – Coordenador de Mesa:</b>	
a) Internacional	08 pts/evento
b) Nacional	04 pts/evento
c) Regional / Local	02 pts/evento
<b>2.2.4 – Apresentação/Comunicação Oral de trabalho/Pôster</b>	
a) Internacional	10 pts/evento
b) Nacional	06 pts/evento
c) Regional / Local	04 pts/evento
<b>2.2.5 – Exposição de Poster (sem apresentação)</b>	
a) Internacional	06 pts/evento
b) Nacional	04 pts/evento
c) Regional / Local	02 pts/evento
Texto relacionado à área de atuação docente em Jornal ou Revista não-científicas	01 pt/texto
Produção artística/cultural relacionada à área de atuação docente	01 pt/produção
Outra produção intelectual não especificada relacionada à área de atuação docente	01 pt/produção

---

### EIXO 3

---

#### ITENS DE III A VIII – 100 pontos/biênio

### 3. PESQUISA - Limite máximo 50 pontos/biênio

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação/ unidade</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os projetos (coordenação, participação, recursos e bolsas) e eventos devem ser contados uma vez no biênio.</li> <li>- A “coordenação” de projeto inclui a “participação”, sem duplicar a pontuação.</li> </ul>	
Coordenação de projeto de pesquisa internacional	20 pts/projeto
Participação em projeto de pesquisa internacional	10 pts/projeto
Coordenação de projeto de pesquisa nacional	15 pts/projeto
Participação em projeto de pesquisa nacional	08 pts/projeto
Coordenação de projeto de pesquisa regional ou local	10 pts/projeto
Participação de projeto de pesquisa regional ou local	05 pts/projeto
Bolsa de pesquisa de agência oficial (para docentes ou discentes)	05 pts/bolsa
Captação de recursos para pesquisa de órgão internacional, nacional, regional para a UFMG	05 pts/projeto
Coordenação de Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT)	15 pts/INCT
Participação na equipe de Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT)	08 pts/INCT
Projetos de natureza interdisciplinar, interprofissional ou interinstitucional – acrescentar 5 pontos nos itens acima	+ 5 pontos

### 4. EXTENSÃO - Limite máximo 50 pontos/biênio

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação/ unidade- ação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os projetos e programas (coordenação, participação, recursos e bolsas) e eventos devem ser contados uma vez no biênio.</li> <li>- Cursos e eventos de Extensão devem ser pontuados no item II (Produção Intelectual) quando organizador ou similar, ou no item VII (7.3), quando participante.</li> <li>- A “coordenação” de projeto ou programa inclui a “participação” em projeto ou programa, sem duplicar a pontuação. Programas de Extensão foram pontuados com o valor de dois projetos de Extensão, e se receber pts pelo programa, não recebe pelos projetos.</li> </ul>	
Coordenação de programa de extensão internacional	40 pts/ programa
Participação em programa de extensão internacional	20 pts/ programa
Coordenação de programa de extensão nacional	30 pts/ programa
Participação em programa de extensão nacional	16 pts/ programa
Coordenação de programa de extensão regional ou local	20 pts/ programa
Participação em programa de extensão regional ou local	10 pts/ programa
Coordenação de projeto de extensão internacional	20 pts/projeto
Participação em projeto de extensão internacional	10 pts/projeto
Coordenação de projeto de extensão nacional	15 pts/projeto
Participação em projeto de extensão nacional	08 pts/projeto
Coordenação de projeto de extensão regional ou local	10 pts/projeto
Participação em projeto de extensão regional ou local	05 pts/projeto
Captação de recursos para projeto/programa de extensão	05 pts/projeto
Bolsa de projeto/programa de extensão (para docentes ou discentes)	05 pts/bolsa
Prestação de serviço não remunerado	02 pts/serviço
Projetos de natureza interdisciplinar, interprofissional ou interinstitucional – acrescentar 5 pontos nos itens acima	+ 5 pontos

**5. ADMINISTRAÇÃO** - Limite máximo: 50 pontos/biênio

\* Exceção: Reitor, Pró-Reitor, Diretor de Unidade Acadêmica: 100 pontos no Eixo 3.

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação/ função</b>
– Os cargos e funções administrativos devem ser contados uma vez no biênio. – As funções de subcoordenador, vice chefe, vice-diretor ou diretor adjunto, vice presidente devem receber metade da pontuação do coordenador, chefe, diretor ou presidente da mesma função administrativa.	
<b>5.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
Reitor(a)*. Vice-Reitor(a)*	100*
Pró-Reitor(a)*	100*
Diretor(a)	50
Presidente da CPPD	50
Assessor(a) do Reitor	50
<b>5.2 – UNIDADES ACADÊMICAS OU ESPECIAIS (Faculdade de Medicina, Hospital das Clínicas e H. Risoleta Neves)</b>	
Diretor(a) de Unidade* ou Superintendente do HC*	100*
Gerente de Atenção à Saúde (Diretora Técnica) e Gerente de Ensino e Pesquisa (Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão) do HC	50
Coordenação de Colegiado de Curso de Graduação	50
Coordenação de Curso/Programa de Pós-graduação	
<i>Lato sensu (não pago)</i>	25
<i>Stricto sensu</i>	50
Coordenação de Centros de Atividades Acadêmicas na FM (Centro de Extensão, Centro de Pesquisa, Centro de Graduação, Centro de Pós-graduação, Centro de Educação, NAPEM, CETES ou equivalente)	25
Coordenação de Órgão Suplementar (Nupad, Nescon)	25
Coordenação de Laboratório	25
Chefia de Setor ou Unidade no Hospital Universitário	35
Coordenação da COREME	35
Coordenação no Hospital Universitário: CENEX, Centro de Pesquisa Clínica, Núcleo de Avaliação em Tecnologia em Saúde, Coordenação Médica de Serviço ou equivalente.	25
Coordenação de Programa de Residência no Hospital Universitário	25
Outras coordenações (ex: coordenação de período)	10
<b>5.3 - DEPARTAMENTOS</b>	
Chefia de Departamento	50
Coordenação de Disciplina/atividade curricular e/ou participação na Comissão de Coordenação Didática (CCD)	10
Coordenação de Grupo Docente Assistencial	10
Outras coordenações (ex: programa de Monitoria)	10
<b>5.4 – OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS À UFMG</b>	
Diretor(a) ou presidente	50
Coordenador(a) ou assessor (a)	25
<b>5.5 - Direção, assessoramento, chefia e coordenação em órgãos dos Ministérios ou outro relacionado à área de atuação do docente.</b>	
Direção em órgãos de Ministérios	50
Assessoramento, chefia e coordenação em órgãos de Ministérios	25
Presidente em outro órgão relacionado à área de atuação do docente (órgãos de representação de classe e sociedades científicas)	5
Direção, assessoramento, chefia e coordenação em outro órgão relacionado à área de atuação do docente (órgãos de representação de classe e sociedades	5

**6. REPRESENTAÇÃO** - Limite máximo 15 pontos/biênio

<b>Especificação</b>	Pontuação/função
<ul style="list-style-type: none"> <li>- As representações devem ser contadas uma vez no biênio.</li> <li>- A função de suplente recebe 1/3 dos pontos do titular para a mesma atividade.</li> </ul>	
<b>6.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
Membro titular da CPPD, de Comitês ligados à Reitoria e Pró-Reitorias, COEP, CETEA, CEPE, Conselho Universitário, Conselho Editorial da Editora da UFMG	6
Comissões designadas pela Administração central	3
<b>6.2 - UNIDADES ACADÊMICAS OU ESPECIAIS</b>	
Repres. Efetiva em órgãos colegiados de Ensino (Graduação /Pós-Graduação), Extensão ou Pesquisa. Congregação. Comissões Permanentes (CPAADD, CPER,etc)	6
Comissões designadas pela Diretoria da Unidade	3
Conselho Diretor do Hospital Universitário	6
Colegiados do Hospital Universitário: de Ensino, Pesquisa e Extensão; dos Coordenadores Médicos Chefes de Serviço; Gestor ou equivalente.	6
<b>6.3 - DEPARTAMENTOS</b>	
Membro titular da Câmara Departamental	6
Comissão designada pelo Departamento	3
<b>6.4 - Representação em outros órgãos e entidades vinculados à UFMG</b>	3
<b>6.5 - Representação em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia e Inovação, ou outro, relacionado à área de atuação do docente.</b>	
a) Participação em Comitês de Assessorias, membros de Conselhos, Associações, Comissões (regional/estadual)	6
b) Participação em Comitês de Assessorias, membros de Conselhos, Associações, Comissões (nacional)	3

**7. OUTRAS ATIVIDADES** - Limite máximo 25 pontos/biênio

<b>Especificação</b>	Pontuação/ unidade
<ul style="list-style-type: none"> <li>- As atividades devem ser contadas uma vez no biênio.</li> <li>- A função de suplente recebe 1/3 dos pontos do titular para a mesma atividade.</li> </ul>	
<b>7.1 PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS</b>	
- A função de suplente recebe 1/3 dos pontos do titular para a mesma atividade.	
<b>Bancas Acadêmicas</b>	
Defesa de tese de Doutorado	6 pts/banca
Defesa dissertação de Mestrado	3 pts/banca
Exame de qualificação Doutorado	3 pts/banca
Exame de qualificação Mestrado	1,5 pts/banca
Curso de especialização, aperfeiçoamento ou atualização	1,5 pts/banca
TCC, Monografia de graduação ou apresentação de relatório de estágio supervisionado	1,5 pts/banca
No caso de bancas acadêmicas externas à UFMG, deve-se acrescentar 1 ponto às pontuações acima, como parte do item "reconhecimento pelos pares".	+ 1 ponto/banca
<b>Bancas Administrativas</b>	

Concurso público para seleção de Professor Efetivo	3 pts/banca
Concurso público para seleção de Pós-Graduação de Mestrado ou Doutorado	3 pts/banca
Concurso público para seleção de Professor Substituto	1,5 pts/banca
Concurso público para seleção de Residência ou Especialização	1,5 pts/banca
Avaliação de Estágio Probatório	1,5 pts/banca
Seleção de alunos para projetos de ensino, extensão ou pesquisa (inclui monitoria)	1,5 pts/banca
Outras bancas examinadoras	1,5 pts/banca
No caso de bancas de concurso para docentes, externas à UFMG, deve-se acrescentar 1 ponto às pontuações acima, como parte do item “reconhecimento pelos pares”.	+ 1 ponto/banca
<b>7.2 – ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES NÃO PREVISTAS NO ITEM I</b>	
Tutoria de docentes em Estágio Probatório	6 pts/docente
Supervisão de preceptores de estágio curricular	6 pts/supervisor

<b>7.3 - QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</b>	
Mestrado	Obtenção de créditos – 1 ponto/crédito Defesa – 10 pontos
Doutorado	Obtenção de créditos – 1 ponto/crédito Defesa – 10 pontos
Especialização, segundo Resolução CFE nº 12/83, realizada no período avaliado	5 pts
Estágio pós-doutorado	2 pts/mês
Outros cursos e estágios de qualificação e aperfeiçoamento	2 pts/curso ou estágio
<b>7.4 – OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, SEM REMUNERAÇÃO ADICIONAL ESPECÍFICA.</b>	
Membro de corpo editorial ou revisor ‘ad-hoc’ de periódico com ISSN	
Periódicos QUALIS A1 ou A2	1,5 pts/periódico
Periódicos QUALIS A3 ou A4	1,5 pts/periódico
Periódicos QUALIS B1 ou B2	1 ponto/periódico
Periódicos QUALIS B3 ou B4	1 ponto/periódico
Outros periódicos	0,5 pts/periódico
<b>7.5 - PREMIAÇÕES E HOMENAGENS</b>	
Premiações por atuação acadêmica relevante	5 pt/prêmio
Outras premiações e homenagens	5 pt/prêmio ou homenagem
<b>7.6 - ATUAÇÃO COMO PROFESSOR VISITANTE EM OUTRAS INSTITUIÇÕES</b>	10 pontos
<b>7.7 - Outras Atividades a serem avaliadas pela Câmara Departamental ou Comissão Avaliadora, não contempladas nos itens anteriores.</b>	

## 8. ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Limite máximo 25 pontos/biênio

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação</b>
Essas atividades podem ou não fazer parte de disciplinas obrigatórias, optativas, estágios e projetos de extensão e pesquisa. Trata-se de um valor agregado à atividade, por sua relevância na formação de estudantes e residentes e para a sociedade.	
Assistência ambulatorial a pacientes com supervisão direta de estudantes ou residentes (ambulatórios de hospitais universitários,	5 pontos/unidade/semestre

centros de saúde, outros convênios) Unidade = 1 turno semanal (>= 4 horas/semana) Limite máximo: 2 unidades, 10 pontos	
Assistência longitudinal a pacientes internados com supervisão direta de estudantes ou residentes (hospitais universitários, outros convênios) Unidade = 2 horas/dia, de segunda a sexta (>= 8 horas/semana) Limite máximo: 1 unidade, 10 pontos	10 pontos/unidade/semestre
Interconsultas a pacientes internados (Ex: "corrida de leitos") Unidade = 4 horas/semana Limite máximo: 2 unidade, 10 pontos	5 pontos/unidade/semestre
Reuniões clínicas e científicas realizadas regularmente nos Hospitais Universitários para discussão e aprimoramento de condutas assistenciais Unidade = +-2 horas/semana Limite máximo: 1 unidade, 2,5 pontos	2,5 pontos/unidade/semestre

### RECONHECIMENTO PELOS PARES

<b>Especificação</b>	<b>Item Correspondente</b>
Este item é especialmente relevante para a Promoção para Professor Titular (Classe E) A opção foi destacar estas atividades nos itens correspondentes	
Atuação como Professor Visitante em outras instituições	7. OUTRAS ATIVIDADES
Atuação como assessor ou consultor de órgãos de fomento ou instituições de ensino, pesquisa, extensão, arte ou cultura	5.5 - Direção, assessoramento, chefia e coordenação em órgãos dos Ministérios ou outro relacionado à área de atuação do docente.
Participação em comitês editoriais de livros ou periódicos especializados	2.1 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA
Participação em comitês de programa de eventos científicos de abrangência nacional ou internacional	2.2 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E OUTRAS PRODUÇÕES
Exercício de cargos de direção em associações científicas e de Classe	5.5 - Direção, assessoramento, chefia e coordenação em órgãos dos Ministérios ou outro relacionado à área de atuação do docente.
Participação em bancas de defesa de dissertações e teses externas à UFMG	7. OUTRAS ATIVIDADES
Participação em bancas de concursos docentes externas à UFMG	7. OUTRAS ATIVIDADES
Participação em projetos interdisciplinares e coordenação dos mesmos	3. PESQUISA E IV - EXTENSÃO
Participação em projetos interinstitucionais e internacionais e coordenação dos mesmos	3. PESQUISA E IV - EXTENSÃO
Recebimento de premiações por atuação acadêmica relevante	7. OUTRAS ATIVIDADES

[\[1\]](#) Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996

---

**Referência:** Processo nº 23072.212709/2026-55

SEI nº 5003751